



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3618, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para devolução dos recursos repassados à municipalidade para auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino e em decorrência da suspensão das aulas pela pandemia, o referido convênio foi suspenso e os recursos repassados ficaram em conta corrente a serem devolvidos no ato da Prestação de Contas junto a Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0011.2.033 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 02 –

R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.04 – Educação Básica – FUNDEB 60% Ensino Fundamental

12.361.0011.2.034 – Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental
204

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte 02 –

R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de março de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 03/04/2021